



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 121/2023

EMENTA	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM A DOAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES AO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA	EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 121/2023.

Tangará da Serra, 06 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **ROMER SATOR YAMASHITA**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

PROTOCOLO CÂMARA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM A DOAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES AO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto visa autorizar o Poder Executivo Municipal, a proceder com a doação de projetos arquitetônicos e seus complementares, ao Estado de Mato Grosso, destinados a execução do “Complexo de Segurança da Polícia Civil” e do “Centro de Excelência em Horticultura de Mato Grosso- CEH-MT”.

Os projetos acima citados serão fundamentais para a execução das obras a serem licitadas, garantindo a eficiência, a funcionalidade e a estética dos espaços construídos além das exigências as normas municipais.

Além disso, a parceria entre o município e o Estado, fortalecerá o trabalho conjunto em prol do desenvolvimento regional, com a instalação do Complexo de Segurança da Polícia Civil neste município e com o Centro de Excelência em Horticultura de Mato Grosso-CEH-MT, que visa a realização de



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

atividades de pesquisa de extensão, de frutas, flores e hortaliças, visando a adequação e desenvolvimento de novas tecnologias de produção, na UNEMAT de Tangará da Serra-MT.

Ante o exposto, contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação do presente projeto, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, tendo em vista o interesse público, a relevância da proposta e os prazos para a entrega dos projetos.

Respeitosamente,

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 121, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM A DOAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES AO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º Fica o Município autorizado a proceder a doação ao Estado de Mato Grosso, dos projetos arquitetônicos e complementares, bem como, os estudos preliminares a estes vinculados conforme segue:

I- Projetos para edificação, contemplando área descoberta para estacionamento, totalizando 622,00 m² de área construída, destinados a execução do “Centro de Excelência em Horticultura de Mato Grosso CEH-MT;

II- Projetos para seis edificações, contemplando área descoberta para estacionamento, totalizando 4.073,87 m² de área construída, destinados a execução do “Complexo de Segurança da Polícia Civil”, DEDM, DERF, 1DP, DHPP, DRE, Plantão e Delegacia Regional.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de junho do ano de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 51CC-A1B2-28F0-A99C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 15/06/2023 16:47:49 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/51CC-A1B2-28F0-A99C>